CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.758

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência do monumento denominado "Sentinela Farroupilha".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º O Poder Legislativo, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal n° 3.248, de 20 de novembro de 1989, autoriza o Poder Executivo, a fazer a transferência do monumento denominado "Sentinela Farroupilha", de seu local atual, para as proximidades da Estação Rodoviária de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Vereador Milton Martins
Presidente

Registre-se e publique-se.
Vereador Diaroni dos Santos
1º Secretário